



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 098/2017

“Decreta recesso o dia 01 de novembro de 2017 à partir das 13:00 horas e o dia 03 de novembro de 2017, e, dá outras providências;

O Prefeito de Ribeirão do Pinhal, **WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o “Feriado Nacional de Todos os Santos” ;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas e racionalização por parte do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que serviços essenciais ao atendimento da população continuarão em funcionamento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** o dia 01 de novembro à partir das 13:00 horas e o dia 03 de novembro de 2017.

Art. 2º. Os serviços essenciais de atendimento a população como limpeza pública e saúde manterão o seu funcionamento normal.

Parágrafo Único: Fica ressalvada a possibilidade aos respectivos Secretários responsáveis por estes serviços de realizar escalas entre os servidores que desempenham funções na área da saúde e limpeza pública.

Art. 3º. Durante o período de recesso de que trata este Decreto fica suspenso o atendimento ao público, salvo no caso de serviços essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Ribeirão do Pinhal, em 31 de outubro de 2017.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal